



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto nº 3866/2026
De 17 de junho de 2026

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil."**

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
17/06/2026
U. Mayone

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal De Canarana-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil" e os eixos temáticos são:

- I** - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II** - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III** - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV** - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02/07/2026.

Art. 4º - O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ano 15 Nº 3890

Divulgação quarta-feira, 17 de junho de 2026

Página 67

Publicação quinta-feira, 18 de junho de 2026

documental dos Contratos nº 122/2010, nº 075/2020 e nº 031/2023, todos vinculados ao sistema de abastecimento de água do Município de Brasnorte/MT.

Art. 2º A Comissão Preliminar de Apuração Técnica será composta pelos seguintes servidores:

- I. Jeferson Pereira da Silva – Presidente;
- II. Geandra Figueiredo Welter – Membro;
- III. Fabiani Aparecida Urnauer Rodrigues – membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Proceder ao exame integral dos processos administrativos, contratos, termos aditivos, ordens de serviço, medições, boletins, pagamentos, relatórios técnicos, diários de obra, notas fiscais, termos de recebimento e demais documentos pertinentes;
- II. Elaborar quadro comparativo entre o objeto contratado, o objeto efetivamente executado, o valor pago e o aproveitamento atual das estruturas, instalações e serviços;
- III. Identificar, especificamente, quais itens do Contrato nº 031/2023 corresponderam à conclusão, complementação, melhoria, adequação técnica ou eventual refazimento/reexecução de obrigações anteriormente contratadas;
- IV. Apurar eventual pagamento por serviço não executado, executado parcialmente, imprestável ou sem funcionalidade adequada;
- V. Indicar, se tecnicamente possível, a existência de dano ao erário, sua extensão preliminar e os agentes públicos ou particulares que, em tese, possam ter concorrido para sua ocorrência;
- VI. Apresentar relatório técnico circunstanciado e conclusivo, apto a subsidiar decisão quanto à adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive eventual instauração formal de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão a requisitar documentos, promover diligências, solicitar apoio técnico especializado e realizar vistoria in loco, caso necessário ao esclarecimento dos fatos.

Art. 5º O relatório final deverá ser apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, o relatório deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, com remessa à Controladoria Interna e à Procuradoria Jurídica do Município, para análise e deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 7º A presente Portaria possui natureza preparatória e instrutória, não importando, por si só, em reconhecimento prévio de dano ao erário ou imputação definitiva de responsabilidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte/MT, 21 de maio de 2026.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

DECRETO Nº 3866/2026

De 17 de junho de 2026

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal De Canarana-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil" e os eixos temáticos são:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02/07/2026.

Art. 4º - O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ano 15 Nº 3890

Divulgação quarta-feira, 17 de junho de 2026

Página 68

Publicação quinta-feira, 18 de junho de 2026

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 17 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.043 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº049/2026 de autoria do Executivo).

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emendas Parlamentar Individual Estadual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emendas Parlamentar Individual) no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.048 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

06.02.10.301.2.048.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 00 – Sem Detalhamento

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 2.700.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

TERMO DE COMPROMISSO 0312024/SPCA R\$ 100.000,00

TERMO DE COMPROMISSO 059/2026 R\$ 500.000,00

TERMO DE COMPROMISSO 540/2026 R\$ 500.000,00

PLANO DE TRABALHO CNES 66115883 R\$ 600.000,00

PLANO DE TRABALHO CNES 66115883 R\$ 1.600.000,00



Art. 3º O investimento aprovado possui como finalidade otimizar os deslocamentos das equipes de campo, ampliar a cobertura das visitas domiciliares, fortalecer as ações de prevenção e controle de doenças e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária subsequente.

Canarana, MT, 11 de maio de 2026.

Cleivania de Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 2.037 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.037 de 16 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº041/2026 de autoria do Executivo).

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana – ADAC, para realização da FEICAN 2026, e dá outras providências.”

Wilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana – ADAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, visando à conjugação de esforços para a realização da FEICAN 2026 – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Canarana, no Município de Canarana/MT.

Art. 2º - A parceria de que trata esta Lei será formalizada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da regulamentação municipal aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 3º - A celebração do Acordo de Cooperação fica condicionada à apresentação e aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, do respectivo Plano de Trabalho, que deverá conter a descrição do objeto, as metas, as etapas de execução, as responsabilidades dos partícipes, a previsão de receitas e despesas, o cronograma de execução e a forma de comprovação dos resultados.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado integrará o Acordo de Cooperação como anexo obrigatório, vinculando a execução da parceria.

Art. 4º - A entidade parceira deverá comprovar, previamente à celebração do Acordo de Cooperação, o atendimento aos requisitos legais exigidos para a celebração de parcerias com o Poder Público, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional.

Art. 5º - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável e do instrumento a ser celebrado.

Art. 6º - A Associação dos Amigos de Canarana – ADAC deverá prestar contas da execução da parceria, no prazo e na forma estabelecidos no Acordo de Cooperação, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, apresentando relatório de execução do objeto e demonstrativos das receitas e despesas vinculadas à realização do evento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

DECRETO Nº 3866/2026

Decreto nº 3866/2026

De 17 de junho de 2026

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil.”**

Wilson Biguelini, Prefeito Municipal De Canarana-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil” e os eixos temáticos são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02/07/2026.

Art. 4º - O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 17 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº304/2026

Portaria nº304/2026

De 18 de maio de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fátima Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Wilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade